



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.017 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Altera o Anexo I e extingue órgão de assessoramento da administração direta na nomenclatura da composição do Capítulo III, da Seção XIV, do Artigo 21 e seus incisos da [Lei Municipal Nº 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#) - Da Estrutura Organizacional e dá nova redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da isonomia, transparência e publicidade.

CONSIDERANDO as mudanças na Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu no Órgão de Assessoramento da Administração Direta, conforme Lei nº 1.926 de 21 de janeiro de 2013;

Art.1º- Fica alterado o quantitativo do anexo I da Lei Nº 1.926 de 21 de janeiro de 2013 e Lei Nº1.942 de 18 de abril de 2013.

Art.2º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia do Capítulo III, da Seção XIV, do Artigo 21 e seus Incisos da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2014

EDSON WASHINGTON ANDRÉ COSENDEY
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	N DE CARGOS	Nº CARGOS EXTINTOS	Nº CARGOS EXISTENTES	VALOR
Secretário Municipal, Procurador Geral, Auditor e Controle	DAS I	15	01	14	R\$ 10.300,00

Interno e Chefe de Gabinete					
Administradores Regionais	DAS II	05	00	05	R\$ 5.320,00